

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

### **1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AO COVID-19 (UPA LAGOA SECA) E ATENDER NECESSIDADES DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. O Presente Termo de Referência para DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL é regido pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926/2020; decretos estaduais nº 33.510, de 16 de março de 2020, e nº 33.519, de 19 de março de 2020; decreto legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, e decretos municipais nº 505, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 12 de maio de 2020.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. A ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido à disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”.

Foram confirmados no mundo 3.349.786 confirmados (82.763 novos em relação ao dia anterior) e 238.628 mortes (8.657 novas em relação ao dia anterior) até 03 de maio de 2020.

O Brasil confirmou 310.921 casos e 20.082 mortes acumulados até o dia 21 de maio de 2020, enquanto que o Estado do Ceará confirmou 52.750 casos e 2.874 óbitos, e o Município de Juazeiro do Norte/CE registrou 110 casos confirmados e 09 óbitos.

Em virtude da pandemia do novo corona vírus Covid-19 que disseminou pelo o mundo inteiro, houve a necessidade dos municípios brasileiros estabelecerem estratégias assistenciais em seus territórios, com vistas à instalação de unidades de saúde para atendimento de pacientes, confirmados ou suspeita de covid-19.

LOGO:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará por meio do decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, e o decreto de nº33.519, de 19 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento de casos suspeitos e a confirmação de contaminação pelo Covid-19 no estado Ceará, dispondo de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o art. 2 do Decreto Municipal Nº 505, de 17 de março de 2020, prevê que “Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte articular ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste Decreto, competindo-lhe, em especial a coordenação das ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), facultada a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se façam necessárias”.

CONSIDERANDO que se faz necessária não só a continuidade dos trabalhos de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus designada pelo Decreto Municipal nº 505, de 17 de março de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 507, de 23 de março de 2020, mas como a intensificação das medidas de combate previstas no Decreto Municipal nº 525, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Juazeiro do Norte/CE reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o art. 4 da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe que a administração pública poderá dispensar licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que o número de leitos de UTI na rede pública de saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE está se tornando insuficiente para comportar o crescente e imensurável número de casos confirmados da doença no município, cabendo a administração pública tomar medidas urgentes para abrir novas unidades para suporte ao Covid-19.

Para tanto, criamos este Termo de Referência que tem como finalidade a definição de parâmetros para a aquisição de mobiliário e eletroeletrônicos a serem utilizados na Unidade de Suporte ao Covid-19, que será criada no município de Juazeiro do Norte/CE no prédio da UPA Lagoa Seca - Rua Dr. Belém, s/n, bairro lagoa seca, garantindo assim o seu pleno funcionamento e visando atender à crescente demanda de casos confirmados, suspeitos ou em observação da doença.

A Unidade de Suporte ao Covid-19 funcionará provisoriamente até que cesse o período de pandemia, garantido a assistência ambulatorial bem como o internamento e tratamento de casos suspeito e/ou confirmados de COVID-19 de baixa e média complexidade. A gestão e operacionalização da unidade será feita de forma direta, através da Secretaria Municipal de Saúde, após ter sido deflagrado fracassado o Chamamento Público nº 04/2020-SESAU, e terá como princípio norteador, os fluxos e protocolos do Ministério da Saúde para acompanhamento e tratamento ao Novo Corona vírus.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1. A referida aquisição dar-se-á conforme descrição contida no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE
1	<b>ARMÁRIO DE AÇO.</b> CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, COM 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA. ALTURA: 198CM LARGURA: 090CM PROFUNDIDADE: 040CM	UND	8
2	<b>ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS</b> ESPECIFICAÇÃO : ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS FECHADURAS E CHAVES P/ PASTAS SUSPENSAS, ACABAMENTO EM EPÓXI, PINTURA ANTI-FERRUGINOSA, COR CINZA CLARO, TAMANHO 1,20M DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE	UND	5
3	<b>CADEIRA SECRETARIA ANATÔMICA BASE FIXA</b> PALITO NA COR AZUL, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INJETADA, ALTURA: 85 CM, LARGURA: 43 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, PESO SUPORTÁVEL: 110 KG, PINTURA: EPÓXI COLORAÇÃO PRETO	UND	32
4	<b>CADEIRA CAIXA ALTA ATENDIMENTO RECEPÇÃO</b> BALCÃO NA COR AZUL COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA GIRATÓRIA, ALTURA MÍNIMA COM ASSENTO: 62 CM. ALTURA MÁXIMA COM ASSENTO: 70CM. ALTURA AJUSTAVEL, ARO REDONDO EM AÇO , CAPACIDADE PARA ATE 110 KILOS	UND	5
5	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO:</b> COR: BRANCA, EM POLIPROPILENO VIRGEM; SEM BRAÇOS; MONOBLOCO; EMPILHÁVEIS; COM PROTEÇÃO UV; SUPORTA ATÉ 140 KG; MEDIDAS: 50 X 42 X 86CM	UND	30
6	<b>CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES NA COR AZUL;</b> ALTURA (CM) 82, MATERIAL NYLON E FERRO, MODELO EXECUTIVA; TIPO DE PÉ FIXO; TIPO DO ENCOSTO SECRETARIA	CONJUNTO	16
7	<b>CADEIRA GIRATÓRIA,</b> MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, ENCOSTO ASSENTO EXECUTADO COM REGULAGEM DIAGONAL, ATRAVÉS DE ALAVANCA SOB O ASSENTO. ESTRUTURA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO MÍNIMO DE 15MM. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50/5KG/M3 E 50MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM TECIDO CREPE POLIÉSTER NA COR AZUL. BASE GIRATÓRIA EXECUTADA NA COR PRETA, COM 05 (CINCO) PATAS COM RODÍZIOS.	UND	12

8	<b>MESA DE CABECEIRA NA COR BRANCA, COM 3 GAVETAS. ALTURA 60 CM E PROFUNDIDADE DE 30 CM. GAVETAS SEM CHAVE, LARGURA DE 41 CM. MATERIAL MDP.</b>	UND	50
9	<b>MESA DE ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDA DE MELAMÍNICO, COM DUAS GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, NA COR AZUL, TAMANHO: 1,20M X 0,62 X 0,75.</b>	UND	14
10	<b>CONJUNTO MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS EM PLASTICO - CARACTERÍSTICAS MESA POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, EM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ: 30 KG DISTRIBUÍDOS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 70,5 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS CADEIRAS: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, SEM BRAÇO, PODEM SER EMPILHADAS, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 182 KG, MATERIAL 100% VIRGEM, COR: BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 51,2 CM, LARGURA: 42,5 CM ,ALTURA: 88,8 CM.</b>	CONJUNTO	8
11	<b>BELICHE DE AÇO GALVANIZADO, ESTRADO EM MDF DIMENSÕES: ALTURA: 150 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 190 CM; ESPAÇO ENTRE AS CAMAS: 85 CM; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO RESISTENTES DE 50 X 30 MM; PARA COLCHÕES DE 88 CM X 188 CM. ESCADA E PROTEÇÃO LATERAL DA CAMA PODE SER MONTADA NOS DOIS LADOS DO PRODUTO. GRADE DE PROTEÇÃO NA CAMA SUPERIOR; PESO SUPORTADO: 110 KG EM CADA CAMA</b>	UND	6
12	<b>COLCHÃO D33 SOLTEIRO 88X188X14 FAIXA DE PESO SUPORTADO (KG) 90 A 100KG ALTURA (CM) 12CM; LARGURA (CM) 78CM; PROFUNDIDADE (CM) 188CM, CERTIFICADA PELO INMETRO</b>	UND	12
13	<b>COLCHÃO IMPERMEÁVEL REVESTIMENTO EM NAPA (CURVIM), COLCHÃO D33 SOLTEIRO 88X188X14 FAIXA DE PESO SUPORTADO (KG) 90 A 100KG ALTURA (CM) 12CM; LARGURA (CM) 78CM; PROFUNDIDADE (CM) 188CM, CERTIFICADA PELO INMETRO</b>	UND	90
14	<b>CAMA TUBULAR: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ESTRADO EM MADEIRA; PINTURA EPÓXI A PÓ, DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA: 100 CM, LARGURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 192 CM, COR BRANCA.</b>	UND	55
15	<b>ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, 6 PORTAS, UMA GAVETA, PUXADOR EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA: 175 CM, LARGURA: 105 CM, PROFUNDIDADE DO BALCÃO: 0,43 CM, PROFUNDIDADE DO ARMÁRIO: 0,29 CM, PÉS EM POLIPROPILENO, COR BRANCA</b>	UND	2
16	<b>ESTANTE DE AÇO COM 05 BANDEIJAS ALTURA = 180 CM; COMPRIMENTO = 92 CM; PROFUNDIDADE = 27</b>	UND	13

	CM; PINTURA A PÓ; ELETROSTÁTICA; MATERIAL: AÇO; CHAPA: 26; MATERIAL SAPATAS PÉS: PLÁSTICO		
17	<b>VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60CM-</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIÂMETRO: 60CM HÉLICE: 52 CM TENSÃO: BIVOLT (127/220) POTÊNCIA: 160W FREQUÊNCIA: 60HZ ROTAÇÃO: 1350-1500RPM VAZÃO: 0,95-1,20M/S PESO: 5,730KG.	UND	13
18	<b>BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA DE GARRAFAO</b> COM DUAS TORNEIRAS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15°C. RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA 1,8 LITROS, SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS	UND	13
19	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA COMPRESSOR</b> - ÁGUA NAS TEMPERATURAS NATURAL, GELADA E MISTURADA, ECOCOMPRESSOR GELA DE VERDADE E NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, BANDEJA REMOVÍVEL (PINGADEIRA): PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR, ECOCOMPRESSOR - ECONÔMICO, ECOLÓGICO E EFICIENTE, FILTRA E PURIFICA ATÉ SEM ENERGIA ELÉTRICA, VISOR DO REFIL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA GRAU DE PROTEÇÃO: IPX0, VOLTAGEM (V): 220 OU BIVOLT, AMPERAGEM (A): 1,2 / 0,6, POTÊNCIA (W): 82, FREQUÊNCIA - MERCADO NACIONAL (HZ): 60, CONSUMO DE ENERGIA (KWH/MÊS): 9,5 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (KW/L): 0,128, EFICIÊNCIA EM MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, TIPO DE FILTRO: C+3, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS A1:D94(MM): CLASSE - C = 5 A < 15, EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: APROVADO, BACTERIOSTÁTICO: APROVADO, EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: NÃO SE APLICA, VIDA ÚTIL DO FILTRO: 3.000 L /ATÉ 6 MESES, CAPACIDADE, VOLUME INTERNO DO APARELHO (L): 1,4, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H)*: 0,64, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO*: 10°C / 50°F, VAZÃO MÁXIMA (L/H): 60, PRESSÃO DE TRABALHO (M.C.A./ KPA): 5 A 50 M.C.A. 49,03 A 490,33 KPA, REFRIGERAÇÃO, REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR, TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO: SIM, DIMENSÕES, SEM EMBALAGEM (A X L X P) MM: 357 X 270 X 322 COM EMBALAGEM (A X L X P) MM: 370 X 283 X 346, PESO LÍQUIDO (KG): 10,7; PESO BRUTO (KG): 11,3	UND	9
20	<b>VENTILADOR DE COLUNA COM POTÊNCIA DE 126W.</b> GRADE EM SISTEMA TS E HÉLICE DE 6 PÁS. COM 03 VELOCIDADES, AJUSTE DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL E GRADES REMOVÍVEIS. Bivolt ou 220V.	UND	54

21	<b>AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, NA COR BRANCA, 220V.</b>	UND	45
22	<b>AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATUR E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, NA COR BRANCA, 220V.</b>	UND	5
23	<b>FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS BAIXA PRESSÃO; CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. GÁS BAIXA PRESSÃO; VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; REGISTRO CROMADO DE 1/4"; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM (MESA); QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. 03 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; GRELHAS 30X30</b>	UND	1
24	<b>FOGÃO A GÁS COM 4 BOCAS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO POTÊNCIA (KW):2; FREQUÊNCIA DA REDE (HZ) 60; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA:A; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO COM 01 PRATELEIRA FIXA; FORNO AUTOLIMPANTE; TREMPES EM ARAME REDONDO; PÉS EM POLIPROPILENO</b>	UND	4
25	<b>REFRIGERADOR   GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 261 LITROS, DEGELO SECO, 1 PORTA, 220V, NA COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC) 144X55X63.1 CM.</b>	UND	2
26	<b>MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 34 LITROS NA COR BRANCA; 0 NÍVEIS DE POTÊNCIA: DIVERSOS AJUSTES DE POTÊNCIA PARA COZINHAR DIFERENTES RECEITAS. PUXADOR EMBUTIDO; LARGURA 53,9CM; ALTURA 30CM; PROFUNDIDADE 42,4 CM; DIÂMETRO DO PRATO 32,5 CM.</b>	UND	2
27	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS; POTÊNCIA DE 600W; FREQUÊNCIA: 60 HZ, COPO: AÇO INOX, ALTURA: 48 CM, LARGURA: 20 CM ,PROFUNDIDADE: 20 CM,</b>	UND	1

28	<b>MAQUINA DE LAVAR 16KG, COR BRANCA, COM DISPENSADOR, FUNÇÃO DE LAVAR E CENTRIFUGAR, CESTO INOX, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, DIMENSÕES: ALTURA: 102 CM, LARGURA: 66 CM, PROFUNDIDADE: 73 CM, VOLTAGEM 220V.</b>	UND	2
29	<b>TÁBUA DE PASSAR ROUPA DOBRÁVEL DE MADEIRA; LARGURA 100 CM; ALTURA 84CM; PROFUNDIDADE 30 CM.</b>	UND	2
30	<b>FERRO DE PASSAR A VAPOR; SAÍDAS DE VAPOR NA BASE; COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E BASE DE ALUMÍNIO COM ANTIADERENTE; POTENCIA 1200W.</b>	UND	2
31	<b>SANDUICHEIRA MINIGRIL CHAPA DUPLA ALÇA FRIA; CHAPA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; PORTA FIO; PÉS ANTIADERENTES; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; PROTEÇÃO LATERAL; TRAVA DE FECHAMENTO PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO.</b>	UND	2

#### 5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ainda ser entregues:

- a) Em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

5.1.1. Para os produtos objetos deste termo de referência, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5.1.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

5.4. Os produtos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor

deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme prevê art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

## **6. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, assim como as previstas abaixo:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

6.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.3.5. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

## **7. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. Eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários poderão ser feitos até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

8.1. O valor a ser pago para esta contratação será o valor da proposta com MENOR PREÇO POR ITEM dentre as pesquisas realizadas com os potenciais fornecedores pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços vencedora.

8.1.1. Desde que represente condição indispensável para assegurar o fornecimento dos bens ou propicie significativa economia de recursos, a Contratante poderá antecipar o pagamento em 50% do valor contratado, após a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, conforme prevê Medida Provisória nº 961, de 6 de Maio de 2020.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

8.3. Por ocasião da entrega dos produtos contratados, a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE – Secretaria de Saúde.

8.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. As despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE: 0601.10.305.0019.1.094 – AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 E/OU 4.4.90.52.00. RECURSO PRÓPRIO/FNS/SUS.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca de Paula Lima Lôbo, CPF Nº 915.295.903-10, especialmente designada através de portaria de designação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

10.1.1. Para que não haja prejuízo no fornecimento, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

## **11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

11.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Termo de Referência, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

11.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no termo de referência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas previamente a contratação.

12.2. O Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Termo de Referência e à proposta da vencedora.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

12.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

12.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas no contrato.



Antonio Lucimilton de Souza Macedo  
Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte-CE